

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

EMENDA Nº 59 (Modificativa)
(Do Senhor Deputado Eduardo Pedrosa e outros)

Ao PROJETO DE LEI Nº 430, de 2019, que
"dispõe sobre as diretrizes orçamentárias
para o exercício financeiro de 2020 e dá
outras providências".

Dê-se a seguinte redação à alínea "e" do inciso II do art. 23 do Projeto de Lei nº 430/2019:

"Art. 23...

...

II...


...

e) o funcionamento da unidade orçamentária constante das ações "8517 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais" e "2990 – Manutenção de Bens Imóveis do Distrito Federal,"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda tem por fim assegurar que as emendas parlamentares aprovadas junto à lei orçamentária anual e a seus créditos adicionais possam efetivamente, e sem embaraço de qualquer ordem, ser remanejadas por meio de outras emendas parlamentares, desde que respeitado o devido processo legislativo.

Sala das Comissões, em


EDUARDO PEDROSA –
PTC

AGACIEL MAIA - PR

ARLETE SAMPAIO - PT

CHICO VIGILANTE - PT

CLAUDIO ABRANTES –
PDT

DELMASSO - PRB

FÁBIO FELIX - PSOL

HERMETO - MDB

IOLANDO - PSC

JAQUELINE SILVA –
PTB

JOÃO CARDOSO -
AVANTE

JORGE VIANA -
PODEMOS

CEF P. 430/2019 - PLDO 2020 FL.n.000448

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

JOSÉ GOMES - PSB

JÚLIA LUCY - NOVO

KELLY BOLSONARO -
PRP

LEANDRO GRASS -
REDE

MARTINS MACHADO -
PRB

Prof. REGINALDO
VERAS - PDT

RAFAEL PRUDENTE -
MDB

REGINALDO
SARDINHA - AVANTE

ROBÉRIO NEGREIROS
- PSD

ROOSEVELT VILELA -
PSB

TELMA RUFINO - PROS

VALDELINO BARCELOS
- PP

CEF PL 430/2019 - PLDO 2020 FL.n.000449